



São Paulo, 19 de julho de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.
Dr. LUÍS EDUARDO BARBOSA – CRM/ES 9369
Membro Associado - SBCP**

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 009/2021, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 24 de junho de 2021, V.S.^a foi responsabilizada por infração aos artigos 2º, 5º, 11 e 20 do Regimento Interno de Condutas da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso II do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.^a dá pena de **"Censura pública, com publicação em órgão oficial da SBCP"**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto - SBCP, **NOTIFICA** que V.S.^a será **CENSURADO PUBLICAMENTE**, na PLASTIKO 'S nº 229 (edição julho/agosto/setembro de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.^a abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas - SBCP; Estatuto - SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma

Presidente

Leandro da Silva Pereira

Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira

Tesoureiro Geral